



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

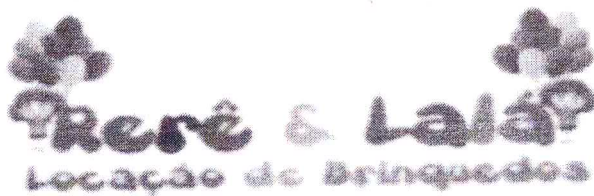
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE
RECREAÇÃO.

- 1 TOBOGÃ MÉDIO- Valor por cada evento: R\$ 600,00 (duração de 4 horas).
- **Datas previstas dos eventos:** 07/09, 05/10, 12/10, 19/10, 02/11 e 16/11/25. Valor para 6 (seis) eventos: R\$ 3.600,00 (duração de 4 horas cada evento).

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 26 de agosto de 2025


João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ: 07811509/0001-63
ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG
CEP: 32013260

UND.	SERVIÇO PRESTADO
1	TOBOGÃ MÉDIO LOCAÇÃO – DIAS 07/SET, 5/OUT, 12/10, 19/OUT, 2/NOV, 16/NOV DE 2025.
	TOTAL REFERENTE A 6 LOCAÇÕES: R\$4.080,00 (CADA EVENTO R\$ 680,00).

Orçamento válido por 60 dias


Sheila Aparecida Marques
Contagem, 26 de agosto de 2025

21.443.487/0001-57
SHEILA APARECIDA MARQUES
RUA MANOEL ALVES DE BASTOS, 297 - BARRIO ALVARADO
CEP: 32.042-540
CONTAGEM MG



LOCAÇÕES E RECREAÇÕES

CNPJ 61.505.371/0001-10

CONTATO: 31 97556-3390

Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07.811.509/000163

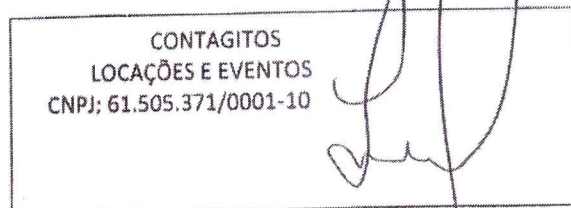
Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/

CEP: 32.013-260

Item	Descrição	Quantidade/ unidade	Valor Locação
01	Tobogã médio	1	R\$ 700,00 *cada evento
—	Tobogã médio – Locação dias 07/09, 5/10,12/10 19/10, 2/11 e 16/11/2.025.	1	RS 4.200,00 *6 eventos

- Orçamento válido por noventa dias.
- Evento com duração de quatro horas, com monitoria.
- Pagamento a ser realizado via pix ou boleto bancário.

Att.



Contagem, 24 de agosto de 2025.

**CONTRATO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA O EVENTO :**

**“ FEIRA NA PRAÇA” QUE OCORRERÁ NOS DIAS : 07/09/25,
05/10/25,12/10/25,19/10/25,02/11/25 e 16/11/25**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, n.º 295, Bernardo Monteiro, CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP: **32.013-010**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para os eventos : “Feira na praça” que ocorrera nos dias 07/09/25, 05/10/25, 12/10/25, 19/10/25,02/11/25 e 16/11/25, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento para os eventos “Feira na Praça” a fim de que seja atendido n o Termo de Colaboração 0 0 1 / 2 0 2 5 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	07/09/25, 05/10/25,12/10/25, 19/10/25,02/11/25 e 16/11/25
Local:	Rua Professora Josefina Wanderlei de Azevedo Bairro: Industrial-Contagem

EQUIPAMENTOS:
1 TOBOGÃ INFLAVEL MÉDIO COM MONITOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e

trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expreso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expreso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

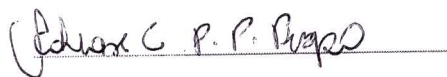
CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 03 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA
Data: 04/09/2025 09:30:36 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>



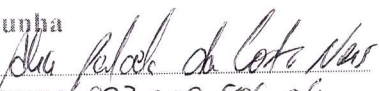
Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA

52.310.733/0001-26

Testemunha

Nome: 
CPF/CNPJ: 093.608.806-04

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225231073300012600000000002825103786124619

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
28	12/10/2025	13/10/2025 16:35:26
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
37	900	13/10/2025 16:35:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.310.733/0001-26	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA		E-mail -	
Endereço VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO		Município Contagem - MG	CEP 32013-010
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Aluguel de 1 brinquedo inflável - tobogã médio - previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de OUTUBRO de 2025. Evento realizado no dia 12/10/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

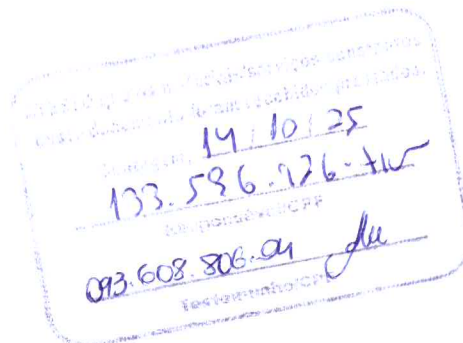
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125051000



Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025
Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 28 – JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 600,00

Data

14/10/2025

16:26:23



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 600,00

Data/Hora

14/10/2025 - 16:26:23

ID transação

E00360305202510141903299304256c2

Código da operação

54084502573

Chave de segurança

QF1NTXWL051577WL

Chave Pix

52310733000126

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474